

**LEI Nº. 602/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

*“Altera o anexo da Lei (plano de carreira e salários dos profissionais da saúde da Prefeitura de Brasilândia do Tocantins – TO) e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins**, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Considerando a Emenda Constitucional nº 120/222, que estabeleceu o piso salarial para ao **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate de Endemias (ACE)**, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e considerando os referidos servidores estão em um mesmo grupo no anexo da Tabela do Plano de Carreira e Salários dos servidores da saúde da Prefeitura de Brasilândia do Tocantins - TO com outros demais servidores, e para uma melhor discriminação e compreensão dos grupos, fica alterado o anexo III da Lei nº 464 de 01 de julho de 2015, onde constará em um novo grupo somente com os ACS e os ACE, conforme nova tabela anexa.

Art. 2º – Frisa-se que todos os direitos estão amplamente contemplados no Plano de Carreira de Saúde de Brasilândia do Tocantins - TO.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aos 28 dias do mês de Julho de 2022.

  
**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal